

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 336/2012-GP

Altera a Portaria nº 586/2008-GP, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte e a jornada de trabalho dos servidores da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral e dos Cartórios Eleitorais.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, incisos XIX e XXIII, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o §5º ao art. 7º da Portaria nº 586/2009-GP, com seguinte redação:

Art. 7º. A frequência dos servidores deve ser registrada no local de sua lotação, em equipamento de ponto eletrônico disponibilizado nas instalações da sua unidade de trabalho, vedado o registro em localidade diversa, salvo para o titular do cargo de Diretor Geral, cujo registro é facultativo.

(...)

§5º A vedação inserta no *caput* deste artigo não se aplica ao servidor que estiver autorizado a prestar serviço em localidade diversa de sua unidade de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Natal/RN, 7 de maio de 2012.

Desembargador Salvaiva Sobrinho
Presidente